



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Handwritten mark*

## LEI Nº 04 DE 20 DE JUNHO DE 1986

Que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a dar gratificação ao funcionário aposentado Joaquim de Resende Alves e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar a gratificação ao funcionário aposentado Joaquim de Resende Alves, no valor de Cz\$ 7.000,00 / (sete mil cruzados), como prêmio por 35 anos de bons serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta do Serviço de Fazenda.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Belmiro Braga, 20 de junho de 1986.

*Orlando Caputo*

ORLANDO CAPUTO

Prefeito Municipal